

Lei nº 477/63

Dispor sobre recursos para atender aos encargos decorrentes da Lei, nº 477/63, de 2 de julho de 1963. José Antonio Sara, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Fica sabido que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Decreta e Ede. Promulga e se. Junta Lei. Artigo 1º: Para atender aos encargos decorrentes da Lei, nº 477/63, de 12 de julho de 1963, fica o Poder Executivo autorizado a redimir, parcialmente, a seguinte dotação de orçamento vigente: -

2	5.22 -	Serviço Público Municipal	
2.70		Iluminação Pública	
2.70.1		Sistema de Água	
2.70.1 - 8.88.4		Despesas Diversas	
	II -	Fornecimento de Energia Elétrica	43.100.000,00

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Lei supra citada. Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 2 de setembro de 1963.

José Antonio Sara  
Prefeito Municipal

Registada na Secretaria de Expediente e publicada, na Portaria Municipal, na data supra.  
Paulo Sant'Anna  
Secretário